



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia material de mão de obra visando à adequação de 01 (uma) sala destinada a vestiário, à adequação de 01 (uma) sala destinada a escritório administrativo, bem como à execução de calçamento em área atualmente em chão de terra, no Cemitério Municipal localizado na Rod. Profa. Pedrina Maria da Silva Valente, nº 1687-1541, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13820-000.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, considerando que o vestiário existente se encontra em estado insalubre, sem condições mínimas de higiene, ventilação e conforto.

A adequação do espaço destinado ao escritório visa proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades administrativas.

Já o calçamento da área em chão de terra é necessário para melhorar a acessibilidade, circulação de pessoas e veículos, bem como evitar acúmulo de poeira e lama, contribuindo para a organização, infiltração nas sepulturas do local e salubridade local.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Vestiário

- Demolições e remoções necessárias (paredes internas e telhado);
- Remoção e instalação de porta com batente (0,90 x 2,10 m);



- Abertura e instalação de janela tipo vitrô (0,80 x 0,80 m);
- Regularização do piso e assentamento de revestimento;
- Revestimento de paredes internas;
- Construção de paredes e adequação do espaço para implantação de banheiro privativo;
- Execução de cobertura com telhas e forro;
- Instalação de box no banheiro;
- Execução ou adequação das instalações hidráulicas e sanitárias;
- Instalação de louças sanitárias (vaso, lavatório e chuveiro);
- Execução de instalações elétricas (iluminação e pontos de energia);
- Pintura geral.

3.2 Escritório

- Demolição de parede interna e remoção de duas portas;
- Fechamento de vão de porta;
- Demolição de piso existente e instalação de novo revestimento;
- Retirada do forro existente e instalação de novo forro;
- Impermeabilização do telhado
- Abertura e instalação de porta principal (0,90 x 2,10 m), com acesso pela área externa do cemitério;
- Revisão e adequação das instalações elétricas;
- Pintura interna;
- Ampliação da rampa no sentido da porta principal.

3.3 Calçamento

- Preparação e regularização do solo;
- Execução de calçamento com lançamento de concreto usinado;
- Nivelamento e acabamento superficial;
- Garantia de escoamento adequado das águas pluviais.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;
- 4.3 Comunicar previamente à Contratada o quantitativo, o horário, local e condições para a prestação de serviços, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Obras;
- 4.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo estipulado em instrumento contratual a ser firmado entre as partes, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conferência de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;
- 4.6 Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;
- 4.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.8 Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



- 5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3 Efetuar o início da execução conforme ordem de serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;
- 5.5 Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;
- 5.6 A CONTRATADA deverá proceder a entrega da ART de execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, junto a FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 5.7 A CONTRATADA poderá realizar alterações no momento da execução, desde que não afetem o desempenho final do projeto, sendo para a melhoria e que sejam previamente comunicadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO
- 5.8 A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes. Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.
- 5.9 A limpeza final da obra e destino de possíveis resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá proceder a entrega da obra pronta para o uso e limpa.
- 5.10 Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade em sua espécie, e obedecerão a estas especificações assim como as normas ABNT que lhes sejam aplicáveis. A substituição de um material por



outro poderá ocorrer, com a devida autorização da FISCALIZAÇÃO. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.

6. GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

A contratada deverá prestar garantia para execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo, a critério da Administração, ser elevado para até 10% (dez por cento) em contratos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviço.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para inadimplemento contratual, incluindo prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, multas aplicadas pela Administração e demais obrigações assumidas.

A garantia terá validade durante toda a execução do contrato e deverá ser prorrogada em caso de aditamento de prazo.

A Administração poderá utilizar a garantia para:

ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

pagamento de multas aplicadas à contratada;

cobertura de danos causados ao erário ou a terceiros.



A garantia será restituída à contratada após a execução integral do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou irregularidades.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2 Considerando o prazo de execução da obra de 60 (sessenta) dias, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, entrega da obra e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.3 A Nota Fiscal liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;

7.5 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo


Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 – Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Cód. de Aplicação: 110.0000 Geral



Eng.ª Ana Carolina Pozzebon
Diretora – Departamento de Obras